

Lei N.º 483 de 07 de março de 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Autógrafo de Lei N.º. 003/2016 de autoria do Poder Executivo).

Art. 1º - Concede reajuste de 11,6% (onze vírgula seis por cento) para todos os Servidores Públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Madalena-CE que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional, conforme os cargos e valores especificados no anexo único, da Presente Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., em 07 de março de 2016.



ZARLUL KALIL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA